

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 30 ,DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**ATRIBUI INDENIZAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO
A SERVIDORES LOTADOS JUNTO A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Atribui indenização de difícil acesso a servidores lotados junto a Secretária Municipal da Saúde, designados para prestar serviços junto às unidades municipais de saúde do município, consideradas de difícil acesso aquelas, cuja localização for de, no mínimo três quilômetros, da sede do Centro Administrativo Municipal.

Art. 2º. O servidor, profissional da saúde, que atuar em unidade de saúde de difícil acesso perceberá indenização proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir na mesma, conforme tabela a seguir:

| Distância da sede (Km) | Valor da indenização |
|------------------------|----------------------|
| De 3,0 a 7,999 | R\$ 459,72 |
| De 8,0 a 14,999 | R\$ 766,22 |
| Acima de 15,0 | R\$ 1.072,71 |

Art. 3º. O valor da indenização será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 04 de outubro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 30/2021

Esta Indicação de Projeto de Lei tem o objetivo de instituir a gratificação por difícil acesso aos profissionais da saúde, a exemplo daquilo que é pago aos servidores da educação, já que o Município não oferece transporte para quem presta serviço fora da sede.

A sugestão é que a implementação da gratificação seja nos mesmos patamares dos profissionais da educação e ocorra a partir de 2022, considerando-se que neste ano de 2021 há impedimento legal pela Lei Complementar 173/2020.

Acompanha esta Indicação de Projeto de Lei, o Abaixo-Assinado firmado por servidores lotados junto a Secretaria Municipal da Saúde, que apoiam esta causa e postulam a implementação desta gratificação, como instrumento para igualar os direitos dos servidores. Inclusive, importante ressaltar que a gratificação será devida apenas aos servidores designados para prestação de serviços em locais, no caso unidades de saúde, distantes 3km ou mais da sede do Centro Administrativo Municipal.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 04 de outubro de 2021.


Lucilene Marchi
Vereadora proponente

Carlos Barbosa, 02 de setembro de 2021.

Nós, abaixo-assinados, servidores municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Carlos Barbosa, vimos, através deste, solicitar a Câmara de Vereadores e ao Prefeito Municipal, que seja instituída a gratificação de difícil acesso para os profissionais da saúde designados para prestar serviços em unidades municipais de saúde consideradas de difícil acesso, cuja localização for de, no mínimo três quilômetros, da sede do Centro Administrativo Municipal.

ABAIXO-ASSINADO

| NOME | IDENTIDADE | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|-----------------------------|-------------|----------------|--------------------------------|
| Helena Puga Rodrigues | 5090551481 | 1732 | HL |
| Adriana Rita Fabrin | 6037744304 | 1321 | Adriana Rita Fabrin |
| Jaice Pajourich | 4094993807 | 1980 | Jaice Pajourich |
| Yvelis A. Tavares | 2074600558 | 1206 | Yvelis A. Tavares |
| Isabel Gerhardt | 10671664911 | 1925 | Isabel Gerhardt |
| Charmilleani Rose Barbosa | 9083969296 | 2225 | Charmilleani Rose Barbosa |
| Patrícia Sobri | 4117190183 | 2440 | Patrícia Sobri |
| Stek S. Gwodecki | 5078178604 | 2224 | Stek S. Gwodecki |
| Carmen Lúcia P. C. Costa | 9037520658 | 1029 (631) | Carmen Lúcia P. C. Costa |
| Lucilei Sartori | 7063911234 | 2200 | Lucilei Sartori |
| Flávia Caprio | 7079620707 | 1050 | Flávia Caprio |
| Jose Boller | 1737 | 70514024537351 | Jose Boller |
| Fauzei Slader | 5044057809 | 420 | Fauzei Slader |
| MARIA R. BALDISSO | 7093543481 | | MARIA R. BALDISSO |
| Luizene Bavarulo | 4057880553 | 499 | Luizene Bavarulo |
| Gislaine B. Antunes | 5043916682 | 308 | Gislaine B. Antunes |
| Rosângela Angélica Oliveira | 9010382354 | 734 | Rosângela Angélica de Oliveira |
| Maria Col. Grandi | 3019666101 | 249 | Maria Col. Grandi |
| Patrícia Brandelli | 2059860491 | 1125 | Patrícia Brandelli |
| Fernando G. de Oliveira | 9079836287 | 1648 | Fernando G. de Oliveira |
| Guarânia H. Rodrigues | 4058333333 | 2933 | Guarânia H. Rodrigues |
| Exphele Flabiano | 3093788879 | 1733 | Exphele Flabiano |
| Carlos José Jung | 90527680-83 | 1239 | Carlos José Jung |
| ROSE GITEOBBO | 3038885632 | 822 | ROSE GITEOBBO |
| Gilmara B. Maciel | 2080350875 | 2144 | Gilmara B. Maciel |
| Flávia Faro | 9066280059 | 599 | Flávia Faro |
| Joviana S. Slomp | 5051368243 | 983 | Joviana S. Slomp |
| Mariana Piaruzzola | 1086784731 | 1281 | Mariana Piaruzzola |
| Vanane G. Andonati | 9045632339 | 711 | Vanane G. Andonati |
| Fernanda F. Marques | 1030270035 | 1084 | Fernanda F. Marques |
| GUSTAVO MISSIAGAZA | 48293741015 | 463 | GUSTAVO MISSIAGAZA |
| MARCOLINA M. LUAMA | 9036846719 | | MARCOLINA M. LUAMA |
| Leandro de V. Maia | 6053380041 | 1150 | Leandro de V. Maia |

